



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

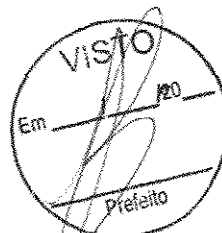


OFÍCIO 564/2019

Coronel Vivida, 30 de agosto de 2019.

De: **Simone Fernandes**
Diretora Depto. Municipal de Saúde

Para: **Frank Ariel Schiavini**
Prefeito Municipal



Através do presente, solicitamos de Vossa Excelência, **rescisão** amigável a pedido da empresa, do contrato de Prestação de Serviços de nº 44/2019, Pregão 22/2019, com a empresa CLÍNICA MÉDICA DR. RAFAEL MARTINS, a partir de 02 de setembro de 2019. Ambas as partes abrem mão de multas e indenizações e demais verbas à cerca do aludido contrato.

Atenciosamente,


Simone Fernandes

Diretora Depto. Municipal de Saúde



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
Exmo. Sr. Prefeito

CLÍNICA MÉDICA DR. RAFAEL MARTINS

LTDA, estabelecida à Rua da Liberdade, 305, sala B, na cidade de Coronel Vivida – Pr, inscrita no CNPJ sob nº.11.464.292/0001-30, neste representada pelo seu sócio administrador o Sr. Rafael Cesar Martins, vem respeitosamente requerer que seja rescindido de forma amigável o contrato de nº 44/2019, oriundo do processo licitatório sob a modalidade de pregão presencial nº 22/2019.

A rescisão é solicitada tendo em vista que a empresa não mais terá profissionais disponíveis para a prestação do serviço, devido à convocação em concurso público.

Isto posto, pede deferimento.

Coronel Vivida, 02 de agosto de 2019.

CLÍNICA MÉDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 44/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

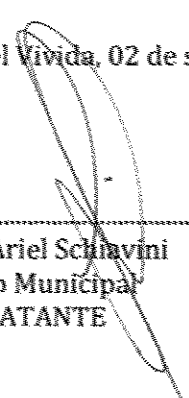
Termo de Rescisão ao Contrato nº 44/2019 decorrente do Pregão Presencial nº 22/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para atendimentos especializados complementares em saúde para atuar na estratégia de saúde da família – ESF São José Operário, onde firmam, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Simone Fernandes**, inscrita no CPF sob o nº 060.889.239-46 e RG nº 9.755.085-9, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **CLÍNICA MÉDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP**, estabelecida na Rua da Liberdade, 305, Sala B - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.464.292/0001-30, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Rafael Cesar Martins**, inscrito no CPF sob o nº 035.818.699-42 e RG nº 3.505.637, como **CONTRATADA**; conforme abaixo estipulado:

Considerando o ofício nº 564/2019 expedido pela Diretora do Departamento de Saúde,
RESOLVEM:

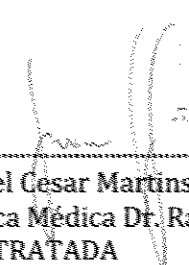
Rescindir amigavelmente o contrato nº 44/2019 de 28 de março de 2019, a partir de 02 de setembro de 2019, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes.

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

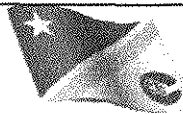
Coronel Vivida, 02 de setembro de 2019.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Simone Fernandes
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


Rafael Cesar Martins
Clínica Médica Dr. Rafael Cesar Martins
CONTRATADA

Testemunhas:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO**

Câmara Municipal de Pato Branco - PR

Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2018 a Agosto/2019

RGA - ANEXED (LRF, art. 55, inciso II, alínea "a")		R\$ 1,00	
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL			
DESPESA COM PESSOAL	PROJEÇÃO ESPECULATIVA		
	EXERCÍCIO DE 2023		
	ACRÉDITOS	ANULACÃO DO ANEXO	PROJEÇÃO DO ANEXO
	(R)		(R)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL: 21	4.728.208,96		
Person. Ativo	4.228.208,96		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.677.555,56		
Obrigações Patronais	500.848,40		
Benefícios Previdenciários			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS DO 1º de jan. até 31 de mar.			
Indenizações por Demissão e Inexistência de Serviço			
Obrigações de Despesa Judicial de período anterior ao do exercício			
Despesas de Exercícios Anteriores período anterior à data apuração			
Indenizações e Pensões por Demissão			
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL: (R) = (R) - (R)	4.728.208,96		
APLICAÇÃO DOS COMPROMISSOS DAS DESPESAS LÍQUIDAS		VENC.	R\$ ANEXO e R\$
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ROL LRF	289.181.510,28		
1) Transferências obrigatórias de União relativas às emendas individuais (LEI 13.141, art. 196 da CF)			
2) OUTRA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (ANEXO 1)	289.181.510,28		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL - DTP (ROL LRF) = (R) - (R)	4.728.208,96		5,75
LIMITE ANUAL DO LRF (ROL LRF) = (R) + (R) art. 20 da LRF	17.811.510,28		5,00
LIMITE PREVIDENCIÁRIO (ROL LRF) = (R) + (R) art. 22 da LRF	16.483.961,57		5,75
LIMITE DE ANEXO (ROL LRF) = (R) + (R) art. 23 da LRF	15.819.372,12		5,00
NOTA EXPLICATIVA: Inscrito a despesa, sempre as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar, que permanecem até também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas serão lançadas em:			
a) Despesas liquidadas, inscritas após a quitação em favor e entrega da material ou serviço nos termos do art. 64 da Lei 8.333/94;			
b) Despesas executadas, mas não liquidadas, inscritas em Roteiro a Pagar, não prorrogadas, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 25 da Lei 8.333/94.			

William H. Meyer
President

Márcia Regina Zancelo
Contadora - CRC/PR nº. 27.833/O-3

Geon Gerónimo Brank
Controlador Interno

Câmara Municipal de Pato Branco - PR - Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
2º Quadrimestre de 2019

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	289.191.150,28	
Receita Corrente líquida Ajustada	289.191.150,28	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	4.228.208,96	1,46
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	17.351.469,02	6,00
Limite Prudencial (§ Único, art. 22 da LRF) - 5,70%	16.483.895,57	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	15.616.322,12	5,40

FONTE: *RCL – Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Líquida enviado pelo Município de Pato Branco em 27.09.2019 – Corrigido valor da RCL.
* PRONAF RF – Responsabilidade Fiscal. Câmara Municipal de Pato Branco.

Vilma: Maccari
Presidente

Márcia Regina Zanoelo
Contadora - CRC/PR nº. 27.823/O-3

Gean Geronimo Dranka
Controlador Interno

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549
<http://www.patobranco.pr.leg.br> / contabilidade@patobranco.pr.leg.br



LEI MUNICIPAL Nº 1.694/2011

Dispõe sobre a "Parada de Táxis para Embarque e Desembarque" em frente aos bancos, cooperativas de créditos e prédios públicos no Município de Clevelândia - Paraná e de outras providências.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e em Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a parada de táxis para embarque e desembarque em frente aos bancos, cooperativas de créditos e prédios públicos no município de Clevelândia - Paraná.

Parágrafo Único - A vaga deverá ser em frente aos estabelecimentos citados ou o mais próximo possível da entrada, que trata o caput deste artigo.

Art. 2º - É responsabilidade do Poder Executivo, cabendo ao Município promover a sinalização viária dentro das normas de trânsito em vigor.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar o objeto da presente Lei, bem como suas atividades, programação e desenvolvimento dos trabalhos, de acordo com sua disponibilidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após seis meses de sua publicação. Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº005/2019-L de autoria do Vereador Clorivandro Paulo de Melo.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2019.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

Profeta Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 118/2019 – Dispense de Licitação nº 10/2019 – Contratante: Município de Coronel Vidas – Contratada: E&W COVATTI LTDA, CNPJ nº 17.116.667/0001-57. Objeto: locação barracão industrial com 767,89m² será cedido pelo Município de Coronel Vidas a empresa Cristiane da Silva Johnson Confecção de Peças de Vestuário, inscrita no CNPJ nº 33.577.218/0001-19. Valor total do contrato é de R\$ 72.000,00. Prazo de vigência: 24 meses, de 20.09.2019 a 19.09.2021. Coronel Vidas, 19 de setembro de 2019. Franz Artel Schjervein, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 44/2019 – Pregão Presencial nº 22/2019, MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CLÍNICA MÉDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP, CNPJ nº 11.464.292/0001-30. Considerando o ofício nº 564/2019 expedido pela Diretora do Departamento de Saúde, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 44/2019, a partir de 02 de setembro de 2019, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vívida, 02 de setembro de 2019.
Frank Artel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2019
PROCESSO Nº 239/2019

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira Liciane Cristina Puttkamer, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRA-SINTE, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, destinado à participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte, objetivando a contratação de prestação de serviços de manutenção em setor de direção hidráulica, bomba, comando e pistão hidráulico, unidade e bomba injetora, radiador, volante do motor, além de serviços de chapaceiro, funilaria e pintura, manutenção em para-choque, farol e grade de plástico, recuperação/reforma de caçamba e compactador de resíduos sólidos e aplicação de película de vidro em veículos linha leve, média e pesada (automóveis de passeio, utilitários, vans, ambulâncias, caminhonetes, caminhões, ônibus e micro ônibus) e máquinas e equipamentos rodoviários (escavadeiras hidráulicas, motoniveladoras, carregadeira frontal (pi carregadeira), retro escavadeira, trato compactador, trator de pneu, trator de esteira), além de serviços de solda e torno em peças diversas, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento pelo "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 3.170/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília. DF conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2019. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em meio digital) junto à Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br/ / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 17 de setembro de 2019. Liciane Cristina Puttkamer, Pregoeira.

GUIDA SCHNELL



G123.com.br



Online

Aplicativo Android

Desktop
(Versão Empresarial)
Programa Instalado

Telefone nas mãos em menos de 5 segundos

Sabe aquelas coisas que nunca deveriam falhar,
e deixam você na mão de uma
hora pra outra?

braghe e angustias de questo corpo come anche mezza lingua
che non stringa. Non c'è che dire. Come o meglio come di
regola. E se non si può che si ripete a se stesso.

PARQUE
Transportation
Department
1000 North 10th Street
San Jose, CA 95128
(415) 773-2200

REUNIDAS
EXPRESS

496/ 3225 1251
www.mindes.com.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNERCOMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME13934031000161

Assinado de forma digital
por HUNERCOMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Dados: 2019.09.27
17:48:50 -03'00'

Segunda-Feira, 30 de Setembro de 2019

Ano II - Edição Nº 0302

Página 1 / 029

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo de inexigibilidade de Licitação nº 20/2019

Processo de inexigibilidade nº 140/2019, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARO inexigível a licitação nos termos do Art. 25, Inciso III, do diploma legal invocado, para a contratação dos cantores CEZAR MENOTTI E FABIANO, através de sua empresa, inscrita no CNPJ nº 21.686.362/0001-58 para a apresentação de show artístico na semana de aniversário do município, evento que acontecerá no dia 14 de dezembro de 2019 em Coronel Vivida, no Complexo Esportivo Barro Preto, pelo valor total de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais). Publique-se. Coronel Vivida, 25 de setembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cad912019

CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 118/2019 – Dispensa de Licitação nº 10/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida – Contratada: E&W COVATTI LTDA, CNPJ nº 17.116.667/0001-57. Objeto: locação barracão industrial com 767,89m² será cedido pelo Município de Coronel Vivida a empresa Cristina da Silva Johnson Confecção de Peças de Vestuário, inscrita no CNPJ nº 33.377.218/0001-19. Valor total do contrato é de R\$ 72.000,00. Prazo de vigência: 24 meses, de 20.09.2019 a 19.09.2021. Coronel Vivida, 19 de setembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 44/2019 – Pregão Presencial nº 22/2019.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CLÍNICA MÉDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP, CNPJ nº 11.464.292/0001-30. Considerando o ofício nº 564/2019 expedido pela Diretora do Departamento de Saúde, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 44/2019, a partir de 02 de setembro de 2019, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 02 de setembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cad912019

